

Lei nº 2.817, de 06 de maio de 2008.

**Altera o art 1º, da Lei nº 2.792,
de 1º de abril de 2008.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.792, de 1º de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º *Ficam reajustados os salários dos empregos públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:*

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 5.955,79
Enfermeiro	R\$ 2.474,95
Odontólogo	R\$ 3.970,54
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 566,58
Agente de Campo	R\$ 400,36

Parágrafo Único - O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais 2,03% (dois vírgula três por cento) de aumento real de salários”.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 045/2008

Taquari, 17 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei em anexo, que altera o artigo 1º da Lei nº 2.792, de 1º de abril de 2008.

Tal alteração se faz necessária, em virtude de que a denominação do Cargo “Médico Especializado em Saúde Comunitária”, passou a se chamar “Médico Clínico Geral”, conforme Lei nº 2.540, de 22 de setembro de 2005, e que por equívoco, continuou-se a denominar erroneamente tal cargo.

No mesmo sentido, salientamos o erro de digitação também ocorrido na Lei nº 2.792, no qual o salário do cargo de enfermeiro se encontra incorreto. Para tanto, corrigi-se como R\$ 2.474,95 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais com noventa e cinco centavos) e não R\$ 2.687,96 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais com noventa e seis centavos) como consta na referida Lei.

Assim, certos da aprovação deste projeto, somos

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Seloí Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE